

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.	1
PORTARIAS DO EXECUTIVO	2

### DECRETO Nº 39, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe Sobre a Instauração e a Organização de Procedimentos de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Roberto, Disciplina seu Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 050 de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, combinada com a Decisão Normativa TCE/MA n. 38, de 21 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da constatação da omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílio e contribuição, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de procedimentos com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano diante da ocorrência de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resulte prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade e observância de procedimentos administrativos que antecedem o acionamento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos casos de Tomada de Contas Especial;

#### DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Roberto/MA, os procedimentos de Tomadas de Contas Especial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, disciplinando o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, após sua conclusão.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial, para efeitos deste Decreto, é o procedimento devidamente motivado pela Unidade Administrativa Competente, através de sua autoridade administrativa competente, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, o prefeito municipal é a Autoridade Competente para a instauração da Tomadas de Contas Especial.

Art. 3º A tomada de Contas Especial será procedida por uma comissão que terá por finalidade apurar a responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário oriundo, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab74956677f19eb96393aee22a59ecb6b67dc8e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I - omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II - dano causado ao erário.

III - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 4º A instauração de Tomada de Contas Especial se dará por determinação da Autoridade Competente, após comunicação do órgão de controle interno.

Art. 5º A Comissão para a Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, sendo que pelo menos 2/3 (dois terços) sejam compostos de servidores efetivos.

§ 1º Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Finanças, Controladoria Geral do Município, e Procuradoria Geral.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, tampouco possuir qualquer interesse no resultado, devendo, se for este o caso, declarar formalmente os motivos de suspeição ou de impedimento que obste sua atuação, ocasião em que serão substituídos a critério da Autoridade Competente.

Art. 6º Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º O Presidente será indicado pelo Prefeito dentre os demais membros da Comissão, para exercer suas funções durante o período previsto no artigo anterior, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

Art. 8º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 1 (vez) vez a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º O Relatório Final Conclusivo deverá ser circunstanciado, firmado por todos os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, e deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo cópias de todos os documentos produzidos durante a instrução.

Parágrafo Único: Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno, submetendo, logo em seguida, todo o procedimento à Autoridade Competente.

Art. 10º A Tomada de Contas Especial prevista no presente Decreto, tão logo concluída, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

Art. 11º Os casos não previstos neste Decreto, serão resolvidos à luz da Instrução Normativa nº 050 de 30 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA, 23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190 - GP

PORTARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 179/2021-GAB, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de setembro de 2021; Edição 172.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab74956677f19eb96393aee22a59ecb6b67dc8e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2021-GAB

Designa membro da Comissão de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Roberto/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 58.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São Roberto/MA, que assim fica composta:

JÉSSICA ADRIANY SOUSA NASCIMENTO - Presidenta

RAIMUNDO OLIVEIRA BIO - Vice-Presidente

MAIDA SOARES DE SOUZA TRABULSI - Secretária;

Art. 2º. Os servidores acima designados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos por um período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Roberto/MA, 23 de setembro 2021.

DANIELLY COELHO TRABULSI NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saoroberto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab74956677f19eb96393aee22a59ecb6b67dc8e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

